

**CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**

C.N.P.J. nº 19.014.221/0001-47

N.I.R.E. 35.300.591.445

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 17 de dezembro de 2025**

**Data, Hora e Local:** Em 17 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, na sede social da China Three Gorges Brasil Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 3º andar, sala 1, Vila Olímpia, CEP 04551-060.

**Convocação e Presença:** dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

**Mesa:** Srs. Yang Yan, Presidente da Mesa; e Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira, Secretário.

**Ordem do Dia:** (i) Apreciar e votar a proposta de distribuição de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada.

**Deliberações:** Prestados os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, os Srs. Acionistas, resolveram aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, a proposta de distribuição de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$ 0,49362643 por ação. Os montantes brutos declarados acima se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio será pago até 31 de dezembro de 2026 e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, conforme previsão estatutária e legal. A Diretoria fica desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para realizar o pagamento de juros sobre o capital próprio deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária aos acionistas da Companhia.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Acionistas presentes:** CHINA THREE GORGES LATAM HOLDING S.À.R.L. e CHINA THREE GORGES (LUXEMBOURG) ENERGY S.À.R.L.

CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025

---

Carlos Oscar Escorel Lellis Vieira  
Secretário